Tomada de Preços	**Nº 006/22**
Processo	Nº 4322/21
Ofício	N° 105/21 – SMS

ATA

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Compras (CPLC), composta dos seguintes servidores: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira – Mat. 10/367 – SMS e Gisely Lopes de Moraes – Mat. 10/6368 – SME, sob a presidência da primeira, bem como a presença do Engenheiro do Município, Sr. Hudson Rodrigues de Souza, e da representante da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. Maria Clara Ornelas de Oliveira, para realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, atendendo ao solicitado no processo nº 4322/21 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, para REFORMA E ADEQUAÇÃO da Clínica da Família, no Bairro São Miguel, 1° Distrito de Bom Jardim – RJ, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde.". O Edital de Convocação foi devidamente publicado na devidamente publicado na Edição nº 1.292 de 28/10/2022 do Jornal O Popular, pág. 09, bem como no Jornal Extra do dia 28/10/2022, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos. As empresas **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME, REALIZA FENIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, G N V MOTTA PINTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA e UTM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. A empresa **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** representada por *Rafael Moreira de Carvalho,* A empresa **D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME** representada por *Daniel Antunes Barbosa,* A empresa **REALIZA FENIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** representada por *Pedro Alberto Gripp,* A empresa **G N V MOTTA PINTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** representada

por *Guilherme Nogueira Vieira da Motta Pinto,* A empresa **UTM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Ronald Tamara Leitão.* Ficando assim, as empresas credenciadas. As empresas presentes se enquadraram como Pequenos Negócios. A Presidente deixa registrado que foi aplicado o Acórdão 2.036/2022 TCU, quanto a autenticação dos documentos. Dando continuidade, a presidente, junto com o Engenheiro do Município, procederam a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". Verificou que as empresas **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME, REALIZA FENIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, G N V MOTTA PINTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** atenderam a toda documentação exigida no Edital, sendo assim, foram declaradas HABILITADAS. Fica registrado que a empresa **UTM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou o balanço Patrimonial em desconformidade com o item 9.4.5 do Edital, apresentando o encerramento do balanço patrimonial desatualizado. Sendo assim, a empresa **UTM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** foi declarada INABILITADA. O representante da empresa divergiu do entendimento da Presidente e da Comissão, uma vez que o entendimento da empresa não existe em norma supralegal e infra legal a obrigatoriedade da apresentação do balanço trimestral. Foi efetuada diligência junto ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ quanto ao balanço patrimonial apresentado, sendo informado que a realmente a empresa descumpriu com o referido item do Edital. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. O representante da empresa **UTM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** manifestou a intenção de recorrer, alegando que: "Primeiro pedir a reconsideração, item 12.1 do Edital; segundo item 12.1.1 c/c 11.4 do Edital. Ficando registrado que foi apresentado o termo de abertura.". As demais empresas presentes renunciam ao direito de interpor recursos. Foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da respectiva Ata, para que a empresa citada acima apresentem as razões recursais, ficando desde logo as demais empresas intimadas a apresentarem as contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do termino do prazo dos recorrentes, com fulcro nos artigos 41 e 109 da Lei Federal 8.666/93. Caso seja interposto algum recurso, a Comissão de Licitações dará ciência às demais licitantes, através de publicação na imprensa oficial do município e no site da prefeitura na internet www.bomjadim.rj.gov.br, para eventual

impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Considerando o item 12.2 do Edital onde afirma que o recurso terá efeito suspensivo, a Comissão Permanente de Licitações e Compras declara a sessão suspensa até que o recurso seja julgado pela Autoridade Hierárquica. Os envelopes, devidamente lacrados e assinados pelos representantes das empresas, contendo as propostas ficarão na posse da Comissão Permanente de Licitações e Compras. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, exatamente às 14h18min, cuja ata foi lavrada e será assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e Compras, pelo Engenheiro do Município e pelos representantes das empresas presentes.